



Emenda Supressiva – Art. 2º, inciso X (Redação) AO PROJETO DE LEI Nº 62/2026

“Art. 2º (...)

X - outros atos e eventos de interesse público promovidos, organizados ou apoiados pela Administração Pública Municipal.”

Justificativa: Por uma questão de técnica legislativa. O inciso é genérico e não é claro quanto à natureza do evento que é objeto. Nesse sentido, o Art. 11 da Lei Complementar 95/1998 é claro quanto à necessidade de clareza e precisão nas disposições normativas.

Gabinete das Comissões
Data da assinatura eletrônica